



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE POÇO DA MARCA EBARA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.604/2018 – SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Bairro Jardim Santa Rosália, CEP 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engº **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**, com sede à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, na cidade de Bauru/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0001-89, representada neste ato, pelo seu Diretor - Depto. Assistência Técnica, senhor **JOSÉ ROBERTO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa especializada em serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas de poço da marca Ebara, com fornecimento de peças originais em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2019 - Processo Administrativo nº 8.604/2018-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.604/2018-SAAE, obriga-se a executar para o **SAAE**, **serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas de poço da marca Ebara, com fornecimento de peças originais**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e no Anexo II, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

2



## SEGUNDA - prazo para início dos serviços

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de manutenção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista na cláusula 13 e seus incisos.

2.1.1. O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção será de **25 (vinte e cinco) dias corridos** a contar da data da Autorização dos Serviços/Aprovação dos orçamentos, e **10 (dez) dia úteis** para a apresentação dos laudos.

## TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA

3.1. Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I e no Anexo II** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 13 e seus incisos.

## QUARTA - condições para execução dos serviços

### 4.1. Regime de Execução.

4.1.1. Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção preventiva e corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos e orientações, contidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Tabela de Relação de Bombas, Peças e Componentes - Anexo II**, elaborado pelo Diretor Operacional de Água – Eng.º Marcelo Augusto Moretto, pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng.º Eduardo Mendonça de Ciqueira, e pelo Chefe do Setor de Mecânica – Senhor Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do edital e do instrumento contratual.



#### **4.2. Representação do SAAE.**

**4.2.1.** O SAAE designará o **Chefe do Departamento de Eletromecânica, Engº Eduardo Mendonça de Ciqueira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.2.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**4.2.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

#### **4.3. Representação da Licitante Vencedora.**

**4.4. Representação da Contratada:** Manterá, o senhor **Alex C. Negreiros**, a testa dos serviços, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

#### **4.5. Da Manutenção Preventiva e Corretiva.**

**4.5.1.** A **CONTRATADA** deverá ser Assistência Técnica Autorizada da marca Ebara.

**4.5.2.** Todas as peças a serem substituída deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento. A comprovação da Aplicação de peças originais deve ser através de apresentação de notas fiscais das mesmas.

**4.5.3.** O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica.

**4.5.3.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento, através de linha telefônica, celular e e-mail, diariamente, com funcionamento inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

**4.5.4.** Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica/Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), que deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br) e/ou [eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br), ou outro endereço indicado previamente pelo **SAAE** conforme necessidade.

**4.5.5.** A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos nas instalações do **SAAE**, devendo ser o esmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

**4.6. Da Retirada e Entrega do Equipamento.**

**4.6.1.** A **CONTRATADA** deverá retirar e entregar os equipamentos na Unidade Centro Operacional do SAAE, localizado a Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.

**4.6.2.** A **CONTRATADA** deverá analisar o equipamento e enviar um relatório fotográfico completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.

**4.6.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos equipamentos.

**4.6.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**4.6.4.1.** A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**4.6.4.2.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das **Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho** vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**4.7. Inspeção.**

**4.7.1.** O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA** para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.

#### **4.8. Normas Técnicas.**

**4.8.1.** Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISSO 2548 e Hidraulic Institute.

**4.8.2.** O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto, de acordo com as Tabelas “**Relação de Peças/Componentes**” e “**Serviços**” apresentadas no **Termo de Referência – Anexo I**.

**4.8.2.1.** Deverá conter também, o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de **70% do valor de uma bomba nova**, cabendo ao **SAAE** à análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.

#### **QUINTA - máquinas, materiais, equipamentos e ferramentas.**

**5.1.** A licitante vencedora deverá comprovar possuir as seguintes estruturas industriais e de capacitação para atendimentos das necessidades técnicas dos equipamentos, objeto desta licitação, e padrões de qualidade exigidos pelo **SAAE Sorocaba**:

**5.1.1.** Bancada de testes com capacidade para equipamentos de, no mínimo 100 CV;

**5.1.2.** Bancada para teste de performance em moto-bomba da categoria submersa, com certificado de calibração emitida por empresa pertencente a Rede Brasileira de Calibração;

**5.1.3.** Gabinete para jateamento de peças e equipamentos;

**5.1.4.** Estufa térmica elétrica;

**5.1.5.** Pórtico, guincho ou equipamento de elevação e transporte compatível com as dimensões e massa das moto bombas, objeto do **Termo de Referência – Anexo I e no Anexo II**;

**5.1.6.** A **CONTRATADA** deverá possuir estoque permanente das principais peças das moto bombas, objeto do **Termo de Referência – Anexo I e Anexo II**;

**5.1.7.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos;

**5.1.8.** A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção;

**5.1.9.** A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as recomendações para execução dos serviços;

**5.1.10.** Para efeito de comprovação da estrutura exigida, o SAAE Sorocaba fará diligência para verificação e inspeção das instalações da Proponente.

**5.2.** Procedimento de pintura, salvo recomendações contrárias do fabricante, deve seguir os seguintes passos mínimos:

**5.2.1.** Desmontagem dos equipamentos;

**5.2.2.** Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;

**5.2.3.** Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;

**5.2.4.** Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10(SP-10-63T) da SSPC ou grau As – 2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;

**5.2.5.** Duas demãos de fundo “primer” epóxi poliamida/óxido de ferro, com espessura 50 a 70 microns com película seca (imersão/pistola);

**5.2.6.** Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante;

**5.2.7.** A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASMT D-3359.

#### **SEXTA - subcontratação.**

**6.1.** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

**6.1.1.** Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e providenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

#### **SÉTIMA - reajuste de preços**

**7.1.** Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>0</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**7.1.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**7.2.** Até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, contendo dos dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.



**7.2.1.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

**7.2.2.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**7.2.3.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**7.3.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

**7.3.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**7.3.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**7.4.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de sua apresentação:

**7.4.1.** A **medição** deverá ser conferida pelo(s) fiscal(is) e polo(s) auxiliar(es) do contrato;

**7.4.2.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is).

**7.5.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**7.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.



**7.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, **as certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 16, podendo, ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

**a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.6.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**7.6.2.** Os documentos relacionados no subitem 8.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### **OITAVA - valor total do contrato.**

**8.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 241.012,52 – (Duzentos e quarenta e um mil, doze reais e cinquenta e dois centavos)**.

#### **NONA - recurso financeiro.**

**9.1.** Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 08 00 3 3 90 39 17 5005 2165 04.

#### **DÉCIMA – garantia dos serviços.**



**10.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**10.1.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato,

**10.1.3.** Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

**10.1.4.** A **CONTRATADA** deverá dar garantia de **03 (três) meses** para os serviços executados e de **06 (seis) meses** para as peças e componentes substituídos.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA- prazo, condições e vigência contratual.**

**11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o **SAAE** convocará a **CONTRATADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**11.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**11.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.



**11.3.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

#### **DECIMA SEGUNDA - rescisão contratual.**

**12.1.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - sanções por inadimplemento.**

**13.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**13.1.1.** O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 13.1.11;

**13.1.2.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.10;



**13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**13.1.4.** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;

**13.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.10;

**13.1.6.** Multa de 1% (um por cento) **sobre o valor total do contrato**, até o limite de 10% (dez por cento), caso a **CONTRATADA** paralise os serviços por mais de 06:00 H (seis horas), decorrente de sua falha, quebra de veículos ou por falta de funcionários, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência, sem prejuízo da multa prevista no inciso 13.1.10;

**13.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da garantia e/ou de responsabilidade civil**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**13.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.6;

**13.1.9.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**13.1.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**13.1.11.** A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

**13.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**13.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018.**

**DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018.**

**14.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**14.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 8.604/2018.

**DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.**

**15.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código

de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de outubro ..... de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Eng.º Mauri Gião Pongitor – Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Engº Eduardo Mendonça de Ciqueira - Fiscalizador

**EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**  
José Roberto Santiago - Diretor - Depto. Assistência Técnica

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

**Alex C. Negreiros**  
Gerente Assistência Técnica  
Ebara Bombas América do Sul LTDA

02. \_\_\_\_\_

**Janaina Soier Cavalcanti**  
Téc. de Licitação e Contratos

## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: José Roberto Santiago

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor - Depto. Assistência Técnica

Empresa: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.

Telefone: (14) 4009-0025

e-mail: [assistencia@ebara.com.br](mailto:assistencia@ebara.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de outubro de 2019.



**EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**  
José Roberto Santiago - Diretor - Depto. Assistência Técnica  
RG.: [REDACTED]

2

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADO:** EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 44 /SLC/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas de poço da marca Ebara, com fornecimento de peças originais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de outubro de 2019



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

  
Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [mauri@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauri@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

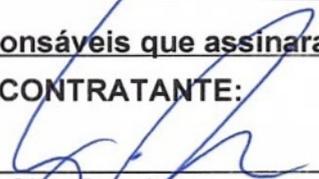
Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5902

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

  
Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [mauri@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauri@saaesorocaba.sp.gov.br)

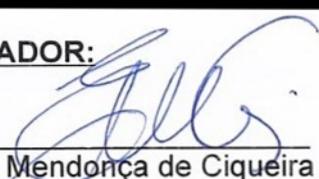
E-mail pessoal: [REDACTED]

Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5902

**Pelo FISCALIZADOR:**

  
Nome: Eduardo Mendonça de Ciqueira

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br)

Cargo: Chefe do Depto. de Eletromecânica

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3224-5931

**Pela CONTRATADA:**

  
Nome: José Roberto Santiago

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Cargo: Diretor - Depto. Assistência Técnica

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (14) 4009-000 - [REDACTED]



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.

**CNPJ Nº:** 46.138.319/0001-89

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 44 /SLC/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/10/19

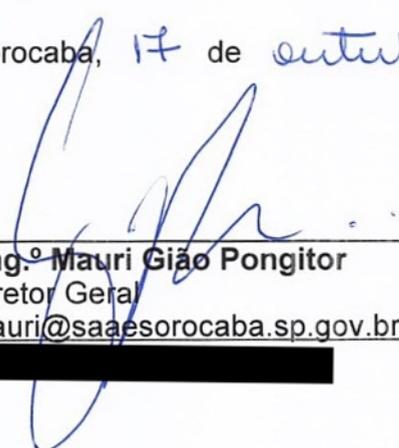
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas de poço da marca Ebara, com fornecimento de peças originais.

**VALOR:** R\$ 241.012,52 (Duzentos e quarenta e um mil, doze reais e cinquenta e dois centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Eng.º Mauri Gião Pongitor**  
Diretor Geral  
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br



## EBARA Bombas América do Sul Ltda.

Matriz Bauri - Fábrica - Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-31, 17034-250, SP, Fone: (14) 4009-0000 / 4009-0020  
Filial Vargem Grande do Sul - Fábrica - Av. Manoel Gomes Casaca, 840, Parque Industrial, CP 72, 13.880-000, SP, Fone: (19) 3641-9100  
Fundição Av. Centenário, 275, Parque Industrial, CP 72, 13.880-000, Vargem Grande do Sul - SP, Fone: (19) 3641-5111  
Filial São Paulo - Comércio Exterior - Rua do Rócio, 84 - 8º Andar, Vila Olímpia, 04552-000, SP, Fone: (11) 2124-7744  
Filial Recife - Av. Mat. Mascarenhas de Moraes, 1776, Loja 04 - Imbituba, 51170-000, PE, Fone: (81) 3087-1190  
Filial Feira de Santana - Av. Transnordestina, nº 1661, Campo Limpo, 44032-411, BA, Fone: (75) 4009-2200  
Filial Jaboatão dos Guararapes - Rod. BR-101 Sul, Km 86,5, Galpão 02, Bloco C01, Cond. Riacho Verde / Prazeres, 54.345-160, PE, Fone: (81) 3479-3137  
Filial Belém - Av. Cláudio Sanders, nº 577 - Centro, 67030-325, Ananindeua - PA, Fone: (91) 3075-5599, (91) 3255-3299  
Filial Belo Horizonte - Av. Marcelo Diniz Xavier, nº 470 - Califórnia, 30665-075, MG, Fone: (31) 3555-4200

Ao  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**  
Sorocaba / SP

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**ENCERRAMENTO:**  
**ABERTURA:**

**N.º 032/2019**  
**N.º 8.604/2018 - SAAE**  
**DIA 09/08/2019 às 08:00h**  
**DIA 09/08/2019 às 09:00h**

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa proposta relativa ao pregão eletrônico em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas de poço da marca Ebara, com fornecimento de peças originais, de acordo com o disposto no edital do Pregão Eletrônico N.º 32/2019.

• **PROponente : EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**

Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n.º 2-31 – Distrito Industrial – Bauri / SP

CNPJ 46.138.319/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.044.466.118

• **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	MODELO	QTDE	VALOR PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS	VALOR SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS
1	BHS 411-11	1	R\$ 6.389,19	R\$ 6.389,19	R\$ 2.223,90	R\$ 2.223,90
2	BHS 411-12	4	R\$ 6.695,57	R\$ 26.782,26	R\$ 2.223,90	R\$ 8.895,60
3	BHS 411-13	3	R\$ 6.830,07	R\$ 20.490,21	R\$ 2.223,90	R\$ 6.671,70
4	BHS 411-16	2	R\$ 7.565,29	R\$ 15.130,58	R\$ 2.329,80	R\$ 4.659,60
5	BHS 412-07	1	R\$ 6.090,80	R\$ 6.090,80	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
6	BHS 412-11	2	R\$ 7.588,28	R\$ 15.176,55	R\$ 2.223,90	R\$ 4.447,80
7	BHS 412-13	4	R\$ 7.847,91	R\$ 31.391,62	R\$ 2.223,90	R\$ 8.895,60
8	BHS 412-17	1	R\$ 8.748,22	R\$ 8.748,22	R\$ 2.329,80	R\$ 2.329,80
9	BHS 412-18	2	R\$ 9.200,94	R\$ 18.401,88	R\$ 2.329,80	R\$ 4.659,60
10	BHS 412-27	2	R\$ 14.177,70	R\$ 28.355,41	R\$ 3.282,90	R\$ 6.565,80
11	BHS 511-08	2	R\$ 6.710,27	R\$ 13.420,54	R\$ 2.118,00	R\$ 4.236,00
12	BHS 511-10	1	R\$ 7.977,58	R\$ 7.977,58	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
13	BHS 511-11	1	R\$ 8.120,42	R\$ 8.120,42	R\$ 2.223,90	R\$ 2.223,90
14	BHS 511-12	4	R\$ 6.925,89	R\$ 27.703,58	R\$ 2.223,90	R\$ 8.895,60
15	BHS 511-13	3	R\$ 8.711,10	R\$ 26.133,31	R\$ 2.223,90	R\$ 6.671,70
16	BHS 511-14	3	R\$ 8.857,90	R\$ 26.573,69	R\$ 2.223,90	R\$ 6.671,70
17	BHS 511-15	7	R\$ 10.911,75	R\$ 76.382,28	R\$ 3.071,10	R\$ 21.497,70
18	BHS 511-16	1	R\$ 11.056,04	R\$ 11.056,04	R\$ 3.177,00	R\$ 3.177,00
19	BHS 511-18	2	R\$ 11.490,47	R\$ 22.980,93	R\$ 3.177,00	R\$ 6.354,00



## EBARA Bombas América do Sul Ltda.

Matriz Bauru - Fábrica - Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-31, 17034-290, SP. Fone: (14) 4009-0000 / 4009-0020  
Filial Vargem Grande do Sul - Fábrica - Av. Manoel Gomes Casaca, 840, Parque Industrial, CP 72, 13.880-000, SP, Fone: (19) 3641-9100  
Fundição Av. Centenário, 275, Parque Industrial, CP 72, 13.880-000, Vargem Grande do Sul - SP, Fone: (19) 3641.5111  
Filial São Paulo - Comércio Exterior - Rua do Rocio, 84 - 8º Andar, Vila Olimpia, 04552-000, SP, Fone: (11) 2124-7744  
Filial Recife - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1776, Loja 04 - Imbiribeira, 51170-000, PE, Fone: (81) 3087-1190  
Filial Feira de Santana - Av. Transnordestina, nº 1661, Campo Limpo, 44032-411, BA, Fone: (75) 4009-2200  
Filial Jaboatão dos Guararapes - Rod. BR-101 Sul, Km 86,5, Galpão 02, Bloco 001, Cond. Riacho Verde / Prazeres, 54.345-160, PE, Fone: (81) 3479.3137  
Filial Belém - Av. Cláudio Saunders, nº 577 - Centro, 67000-325, Ananindeua-PA, Fone: (91) 3075-5699, (91) 3255-3299  
Filial Belo Horizonte - Av. Marcelo Diniz Xavier, nº 470 - Califórnia, 30985-075, MG - Fone: (31) 3555-4200

430x

20	BHS 511-20	1	R\$ 11.843,35	R\$ 11.843,35	R\$ 3.177,00	R\$ 3.177,00
21	BHS 512-10	1	R\$ 8.390,71	R\$ 8.390,71	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
22	BHS 512-11	2	R\$ 10.442,09	R\$ 20.884,18	R\$ 3.177,00	R\$ 6.354,00
23	BHS 512-13	4	R\$ 10.744,89	R\$ 42.979,54	R\$ 3.177,00	R\$ 12.708,00
24	BHS 512-15	2	R\$ 11.588,81	R\$ 23.177,63	R\$ 3.071,10	R\$ 6.142,20
25	BHS 512-16	2	R\$ 11.739,61	R\$ 23.479,21	R\$ 3.177,00	R\$ 6.354,00
26	BHS 512-17	1	R\$ 12.366,59	R\$ 12.366,59	R\$ 3.177,00	R\$ 3.177,00
27	BHS 516-07	1	R\$ 12.542,91	R\$ 12.542,91	R\$ 3.812,40	R\$ 3.812,40
28	BHS 516-11	2	R\$ 15.107,22	R\$ 30.214,44	R\$ 4.130,10	R\$ 8.260,20
29	BHS 516-15	1	R\$ 19.139,11	R\$ 19.139,11	R\$ 4.130,10	R\$ 4.130,10
30	BHS 516-15M8	1	R\$ 25.271,11	R\$ 25.271,11	R\$ 6.142,20	R\$ 6.142,20
31	BHS 517-04	2	R\$ 9.503,97	R\$ 19.007,93	R\$ 2.541,60	R\$ 5.083,20
32	BHS 804-02	1	R\$ 16.625,90	R\$ 16.625,90	R\$ 5.400,90	R\$ 5.400,90
33	BHS 804-04	1	R\$ 27.689,60	R\$ 27.689,60	R\$ 5.930,40	R\$ 5.930,40
34	BHS 813-3	1	R\$ 17.266,83	R\$ 17.266,83	R\$ 5.400,90	R\$ 5.400,90
35	BHS 813-04	1	R\$ 19.201,71	R\$ 19.201,71	R\$ 5.612,70	R\$ 5.612,70
36	BHS 12201E	1	R\$ 28.041,24	R\$ 28.041,24	R\$ 5.506,80	R\$ 5.506,80
<b>TOTAL PEÇAS</b>			<b>R\$ 755.427,09</b>	<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 208.623,00</b>	

<b>COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO</b>	<b>25%</b>
----------------------------------	------------

<b>VALOR TOTAL EM 12 MESES</b>	<b>R\$ 241.012,52</b>
--------------------------------	-----------------------

<b>VALOR TOTAL EM 24 MESES</b>	<b>R\$ 241.012,52</b>
--------------------------------	-----------------------

**VALOR TOTAL GERAL : R\$ 241.012,52 (Duzentos e quarenta e um mil, doze reais e cinquenta e dois centavos) – Conforme planilha anexa que é parte integrante da presente proposta com o detalhamento dos valores unitários.**

- **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO :** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas de poço marca Ebara, com fornecimento de peças originais. Conforme Termo de Referência – Anexo I e II.

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no Anexo I e Anexo II.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

- **MÊS BASE:** Agosto / 2.019
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias corridos, conforme edital.
- **VIGENCIA CONTRATUAL :** 24 meses, conforme edital.



## EBARA Bombas América do Sul Ltda.

Matriz Bauru - Fábrica - Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-31, 17034-290, SP, Fone: (14) 4009-0000 / 4009-0020  
Filial Vargem Grande do Sul - Fábrica - Av. Manoel Gomes Casaca, 840, Parque Industrial, CP 72, 13.890-000, SP, Fone: (19) 3641-9100  
Fundição Av. Centenário, 275, Parque Industrial, CP 72, 13.890-000, Vargem Grande do Sul - SP, Fone: (19) 3641.5111  
Filial São Paulo - Comércio Exterior - Rua do Rio do, 84 - 8º Andar, Vila Olimpia, 04552-000, SP, Fone: (11) 2124-7744  
Filial Recife - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1776, Loja 04 - Imbiribeira, 51170-000, PE, Fone: (81) 3087-1190  
Filial Feira de Santana - Av. Transnordestina, nº 1661, Campo Limpo, 44032-411, BA, Fone: (75) 4009-2200  
Filial Jaboatão dos Guararapes - Rod. BR-101 Sul, Km 86,5, Galpão 02, Bloco C01, Cond. Riacho Verde / Prazeres, 54.345-160, PE, Fone: (81) 3479.3137  
Filial Belém - Av. Cláudio Sanders, nº 577 - Centro, 67030-325, Ananindeua - PA - Fone: (91) 3075-6599, (91) 3255-3299  
Filial Belo Horizonte - Av. Marcelo Diniz Xavier, nº 470 - Califórnia, 30865-075, MG - Fone: (31) 3555-4200

- **PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 25 dias corridos, contatos a partir da data da autorização dos serviços/aprovação dos orçamentos, e 10 dias uteis para apresentação dos laudos, conforme edital.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias, conforme edital.
- **LOCAL DE ENTREGA:** Unid. Centro Operacional do Saae localizado a Av. Comendador Camilo Julio, 255 – Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba / SP.
- **IMPOSTOS:** Inclusos nos preços ofertados
- **PREÇOS:** Fixos e Irreajustáveis, conforme edital
- **GARANTIA:** 06 (seis) meses, contados da data da emissão da nota fiscal referente aos serviços executados.
- **RETIRADA/ENTREGA:** Os equipamentos serão retirados e entregues no almoxarifado na unidade centro operacional do SAAE localizado a AV. Comendador Camilo Julio, 255 – JD Ibiti do Paço - Sorocaba/ SP por nossa conta e risco. A retirada ocorrerá no prazo de 72 horas, após o recebimento da solicitação, conforme edital.

Atenciosamente,

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL  
José Roberto Santiago  
Diretor – Dpto de Assistência Técnica



## EBARA Bombas América do Sul Ltda.

Matriz Bauru - Fábrica - Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-31, 17034-290, SP, Fone: (14) 4009-0000 / 4009-0020  
Filial Vargem Grande do Sul - Fábrica - Av. Manoel Gomes Casaca, 950, Parque Industrial, CP 72, 13.880-000, SP, Fone: (19) 3641-9100  
Fundição - Av. Centenário, 275, Parque Industrial, CP 72, 13.883-000, Vargem Grande do Sul - SP, Fone: (19) 3641-5111  
Filial São Paulo - Comércio Exterior - Rua do Rio, 84 - 8º Andar, Vila Olímpia, 04552-000, SP, Fone: (11) 2124-7744  
Filial Recife - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1776, Loja C4 - Inhãbeira, 51170-000, PE, Fone: (81) 3087-1190  
Filial Feira de Santana - Av. Transnordestina, nº 1561, Campo Limpo, 44032-411, BA, Fone: (75) 4009-2200  
Filial Jaboatão dos Guararapes - Rod. BR-101 Sul, Km 86,5, Galpão 02, Bloco G01, Cond. Riacho Verde / Prazeres, 54.345-160, PE, Fone: (81) 3479-3137  
Filial Belém - Av. Cláudio Sanders, nº 577 - Centro, 67030-325, Ananindeua - PA, Fone: (91) 3075-5599, (91) 3255-3299  
Filial Belo Horizonte - Av. Mercado Diniz Xavier, nº 470 - Califórnia, 30355-015, MG, Fone: (31) 3555-4200

Ao  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**  
Sorocaba / SP

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**ENCERRAMENTO:**  
**ABERTURA:**

**N.º 032/2019**  
**N.º 8.604/2018 - SAAE**  
**DIA 09/08/2019 às 08:00h**  
**DIA 09/08/2019 às 09:00h**

### " INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "

#### Informações da Empresa

CNPJ.  
I.E.  
Fone  
Fax  
E-mail  
Conta Bancária Banco do Brasil S/A.

EBARA Bombas América do Sul Ltda.  
Rua Joaquim Marques de Figueiredo, N.º 2-31  
Distrito Industrial - 17034-290 - Bauru / SP  
46.138.319/0001-89  
209.044.466.118  
(14) 4009-0025  
(14) 4009-0020  
assistencia@ebara.com.br  
Agência: Bauru / SP  
N.º da Agência: 3369-3  
Conta Corrente N.º 3.803-2

#### - Representante com poderes legais para assinatura do contrato :

Sr. José Roberto Santiago - Diretor - Dpto. de Assistência Técnica  
CPF. [REDACTED] - RG. [REDACTED]

Domiciliado a [REDACTED]  
Data de nascimento : [REDACTED]  
e-mail pessoal : [REDACTED]  
e-mail institucional : [REDACTED]  
Telefone Comercial : 014 - 4009 0000 - Telefone Celular : [REDACTED]

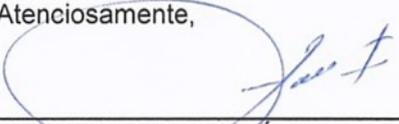
#### - Preposto :

Sr. Alex C. Negreiros - Gerente - Dpto. de Assistência Técnica  
CPF. [REDACTED] - RG [REDACTED]  
e-mail pessoal : [REDACTED]  
e-mail institucional : [REDACTED]  
Telefone Comercial : 014 - 4009 0056 / Telefone Celular : [REDACTED]

#### - Responsável Técnico :

Nelson Reginato do Canto Junior - Engenheiro Mecânico  
CREA n.º 0600900450  
Wallace Hudson Sato - Engenheiro Elétrico  
CREA n.º 5069336920

Atenciosamente,

  
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL  
José Roberto Santiago  
Diretor - Dpto de Assistência Técnica



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 00572 EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA.

C.N.P.J. : 46.138.319/0001-89

ENDERECO : RUA JOAQUIM MARCOS DE FIGUEIREDO

No. 231

## PEDIDO DE COMPRA

No. 001285 /2019

CIDADE : BAURU - LIVAN

Data 17/10/2019

BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL

UF: SP CEP: 17034290

Processo E00032 /2019

INSC. EST. : 209.044.466.118

FONE: (14) 4009.0000

FAX: (14) 4009.0011

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9111-01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS EM GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE POÇO MARCA EBARA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PELO PRAZO DE 24 MESES	241.012,5200	241.012,52
PA 8604/18 PE 32/2019				<b>TOTAL</b>	<b>241.012,52</b>

ORD SERV Empenhos 01572/2019

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
OBSERVAÇÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.